



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 017/2021

"Dispõe sobre a atividade de inspeção sanitária animal como excepcional interesse público, com a disponibilização de servidores por tempo determinado."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária à contratarem mão de obra específica por meio de realização de processo seletivo simplificado e/ou empresa terceirizada.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à estipular taxa de abate mensal por animal bovino, esta diretamente proporcional ao custo total do artigo 1º, sendo recolhida pela empresa usuária.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal atender as situações emergenciais restritas ao Serviço de Inspeção Federal determinadas pelo DIPOA/DAS/MAPA, no que tange as equipes de inspetores veterinários e agentes de inspeção em produtos de origem animal.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à elaborar e assinar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com a empresa usuária, conforme os artigos supra.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal